

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

PORTARIA N.º 05 /2020

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS COM RELAÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o que dispõe a Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o que dispõe a Portaria 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, também oriunda do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei 13.979/2020, sobre as medidas de enfrentamento e prevenção da emergência de Saúde Pública;

Considerando o Decreto NE 113, de 12 de março de 2020, pelo qual o Governo do Estado de Minas Gerais declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal 1.620, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pela epidemia viral respiratória causada pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ijaci e dá outras providências;

Considerando outras normas expedidas por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, e também por agentes da iniciativa privada, suspendendo ou reduzindo atividades que tenham potencial de aglomeração de pessoas.

Luiz Rogério Vilas Boas, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta Portaria vigorará entre os dias 18 de março de 2020 e 27 de março de 2020.

Art. 2º. Durante o período previsto no *caput* do art. 1º, somente os Vereadores e os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ijaci estarão autorizados a entrar e permanecer no prédio sede do Poder Legislativo Municipal, sem exceções.

Art. 3º. As reuniões ordinárias marcadas para o período serão realizadas sem a participação do público, devendo as portas que dão acesso ao Plenário permanecerem fechadas.

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

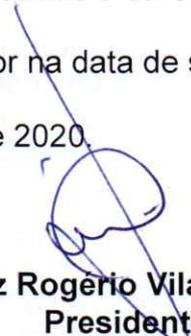
Art. 4º. Outras reuniões e atividades que porventura estejam agendadas para se realizarem no prédio sede da Câmara Municipal de Ijaci/MG no período previsto no art. 1º deverão ser canceladas, comunicando os responsáveis para agendamento de nova data, inclusive as Comissões Permanentes, Especiais ou Parlamentares de Inquérito.

Parágrafo único. As Comissões que eventualmente tiverem prazo para finalização dos trabalhos serão prorrogadas pelo mesmo período em que vigorar esta Portaria.

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria poderão ser prorrogados pelo prazo necessário, de acordo com recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2020.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente

